EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026
ITENS RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especialmente carnes e produtos de origem animal**,** destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ouro Preto.

ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS: A partir das 00h00m do dia 16/11/2026

até às 12h00m do dia 27/11/2026.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: 14h00m do dia 27/11/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL Compras, disponível no endereço https://bll.org.br/.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, endereço eletrônico: https://grp.ouropreto.mg.gov.br/portalcidadao (em seguida clicar em transparência e depois licitação), no Portal do BLL Compras, no endereço eletrônico https://bll.org.br/editais/, e, no PNCP, endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 8.190/2024; Decreto Municipal nº 8.202/2024, Decreto 9.031/2025.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 9.343 de 23 de julho de 2026.

Ouro Preto, 13 de novembro de 2026

Taynara Linda Vieira de Freitas

Gerência de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG, inscrito no CNPJ: 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, realizará procedimento de licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços**, tipo **Eletrônico, critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei 14.133/2021, e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O presente Edital se trata de modelo padrão adotado pelo Município de Ouro Preto/MG para todas as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços. As regras relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente Edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, os Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexos I e II, respectivamente (arquivos anexados separadamente ao Edital).

O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores indicados, nos termos do DECRETO nº 9.343 de 23 julho de 2026.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL COMPRAS", constante da página eletrônica https://bll.org.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão, para eventual aquisição futura: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especialmente carnes e produtos de origem animal**,** destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ouro Preto.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Ouro Preto como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico BLL Compras (https://bll.org.br).

3.1.1 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1.1 – O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado como documento complementar junto à documentação da Habilitação e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Ouro Preto/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item 3.1.1.1.

3.1.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.2.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5.764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar n° 130/09;

3.1.2.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.2.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.2.4 – O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.1.3. Empresas em recuperação judicial poderão participar deste procedimento licitatório desde que, amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e demais anexos;

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básica ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

i) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

3.4 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 429 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (apenas para itens de ampla concorrência - anexa ao final da Minuta Contratual*).*

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.5 – As empresas ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

3.5.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação**, CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 90 (noventa) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EMPRESAS PARTICIPANTES, DAS COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA (PARA ME OU EPP) SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.*

3.5.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

3.5.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

3.5.4. Entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.5.5. A não comprovação do enquadramento fiscal importará na impossibilidade de requerimento do tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/2006.

3.6 – Será concedido tratamento favorecido para as empresas ME e EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006.

DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO FISCAL

3.7 – As cotas, quando houverem, serão distribuídas conforme o art. 48 da LC 123/06, alterado pela LC 147/14. Nesse Edital serão distribuídas da seguinte forma:

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de ME e EPP e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
ITENS: 01, 02, 03, 04 e 05

COTA RESERVADA – Lote/itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total licitado para cada Lote/Item, aberto para participação exclusiva de ME e EPP que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
ITENS: 21, 22, 23, 24 e 25

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP – Ficam reservados os itens **06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20**, para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em atendimento ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

3.8 – Na hipótese de uma ME ou EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma BLL Compras (https://bll.org.br).

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como ME e EPP.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: https://bll.org.br, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à BLL Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à BLL Compras (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do BLL Compras.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes cadastrar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido neste Edital.

5.2 - Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão substituir ou modificar a proposta de preços e os documentos anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

5.3 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 – Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da (o) pregoeira (o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar **a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora, amostras e documentos de Habilitação e complementares, quando for o caso, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual. Esse prazo poderá ser prorrogado por até mais até 03 (três) dias úteis, devendo ser solicitado através do email: compras@ouropreto.mg.gov.br e devidamente autorizado.

5.5.1 - Os documentos deverão ser anexados exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, em formato eletrônico, admitida assinatura eletrônica ou digital, quando exigida pela legislação aplicável. Não serão aceitos Links de acesso ou arquivos hospedados em plataformas externas.

5.6 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e eventualmente do contrato dela decorrente e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

5.7 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5.8 – Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.9 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

5.10 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.11 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta adequando as informações divergentes.

5.12 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste edital.

5.13 - **AMOSTRAS**

5.13.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá encaminhar, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, amostra de todos os itens arrematados para o endereço: Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Hugo Soderi nº21, Bairro Saramenha – Ouro Preto/MG, aos cuidados da gestão da Ata. Esse prazo poderá ser prorrogado por até mais até 03 (três) dias úteis, devendo ser solicitado através do e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br e autorizado pela gestão.

OBS: Apresentar amostra para análise em até 3 (três) dias úteis após o certame para fins de prosseguirmos com o processo licitatório, devem ser apresentadas 01(uma) embalagem contendo 1.000 gramas (1 kg), de cada item.

5.13.2 - Do local de entrega das amostras

5.13.2.1. As amostras referentes aos itens destinados à **Secretaria Municipal de Educação** deverão ser entregues à equipe técnica responsável pelo Setor de Alimentação Escolar/Nutrição da Secretaria

Municipal de Educação, localizada na **Rua Hugo Soderi, nº 21, Bairro Saramenha**, Ouro Preto - MG, CEP: 35400-000 (ou em endereço a ser indicado expressamente no Edital ou na convocação realizada pelo Pregoeiro).

5.13.2.2. A apresentação de amostra de item de uso exclusivo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania**, esta deverá ser entregue no seguinte endereço: **Rua Antônio Albuquerque, n°51, Bairro Pilar**, Ouro Preto MG.

5.12.2.3. Os itens correspondentes a cada Secretaria encontram-se devidamente discriminados na tabela constante do item 1.1 do Adendo ao Termo de Referência (Anexo II.I - em arquivo anexado separadamente ao Edital).

5.13.3 - A entrega deverá observar o prazo estabelecido na convocação, bem como as demais condições previstas no instrumento convocatório para apresentação, identificação e avaliação das amostras.

5.13.4. As amostras serão avaliadas quanto ao atendimento das especificações técnicas previstas para cada item, especialmente no que se refere à apresentação, corte, embalagem, peso, coloração, odor, textura, integridade, identificação, rotulagem, condições sanitárias e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

5.13.5. Os produtos destinados à alimentação escolar serão avaliados pela equipe técnica de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca (se aplicável);

c) Descrição detalhada do objeto, com as informações conforme Termo de Referência (Anexo II - em arquivo anexado separadamente ao Edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega.

6.5.1 Caso a licitante explicite prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item.

6.5.2 Caso a licitante explicite prazo inferior em sua proposta, prevalecerá o prazo mínimo estabelecido neste item.

6.6 – Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, **não podendo os preços unitários e global de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município;** deverão ser atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.7 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento. Exceto em casos excepcionais.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente; e em se tratando de Micro Empreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão CNPJ;

c) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;

d) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;

f) Declarações exigidas no Edital.

7.2 - Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, na forma da legislação aplicável.

7.3 – Qualificação Técnica

7.3.1. Certificado ou declaração do Serviço de Inspeção Federal – SIF, quando se tratar de estabelecimento sujeito à inspeção federal, ou documento expedido pelo **Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA**, quando aplicável, ou **Alvará/Licença Sanitária** vigente, expedido pelo órgão sanitário competente, conforme a natureza e a abrangência da atividade exercida pela empresa.

7.3.2. Os produtos de origem animal deverão possuir registro, selo, carimbo ou identificação do serviço oficial de inspeção competente, conforme aplicável, tais como:

I – Serviço de Inspeção Federal – SIF;

II – Serviço de Inspeção Estadual – SIE ou equivalente;

III – Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

7.3.2.1. A identificação deverá constar na embalagem ou rotulagem do produto, quando exigida pela legislação sanitária aplicável.

7.3.3. A empresa deverá apresentar **Certificado de Vistoria, Licença Sanitária** ou documento equivalente do veículo/caminhão frigorífico, expedido pelo órgão sanitário competente, quando exigível, comprovando que o veículo utilizado para o transporte dos produtos encontra-se apto ao transporte de alimentos perecíveis e refrigerados/congelados.

7.3.3.1. Durante a execução contratual, os veículos utilizados deverão permanecer em condições adequadas de conservação, higiene e funcionamento.

7.3.4. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com o fornecimento de carnes e/ou produtos de origem animal objeto da contratação.

7.3.4.1. Os atestados deverão demonstrar que o licitante possui capacidade para fornecer produtos alimentícios perecíveis e/ou produtos de natureza similar, em condições compatíveis com as características e complexidade do objeto contratado.

7.3.4.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados permitam verificar a compatibilidade com o objeto da contratação.

7.3.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, conforme o caso.

7.3.4.4. O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, informações e documentos necessários à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados.

7.4. Para os produtos de origem animal, deverá ser comprovado o atendimento às exigências de inspeção sanitária previstas na legislação aplicável, mediante documentação correspondente ao estabelecimento e/ou aos produtos fornecidos, conforme o caso.

7.5. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional para a execução do objeto, por não se tratar de atividade cuja execução dependa de habilitação em entidade profissional específica.

7.6. As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade do licitante de executar adequadamente o objeto, sendo vedadas exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

7.7.1. Quando, excepcionalmente, houver necessidade de apresentação de documentos físicos, estes deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável, observando uma das seguintes modalidades:

a) Cópias autenticadas em cartório;

b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;

d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

7.7.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.7.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

7.7.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado os prazos de prorrogação permitidos por esse Edital.

7.7.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.7.5.1. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

7.7.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

7.8. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no chat da sessão, se necessário.

8.7.1 - Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, os licitantes poderão oferecer lances intermediários, valores maiores que o melhor lance, melhorando assim a classificação no item.

8.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.10 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário agendado no chat do certame (BLL).

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.12 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema ABERTO, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

8.12.1 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.13 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e demais casos previstos em legislação especifica e houver proposta apresentada por algum desses casos até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.15 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.16 – Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
.

8.17 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.19 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

EM CASO DE EMPATE

8.20 – Considera-se empate quando duas ou mais propostas ou lances apresentarem o mesmo valor, independentemente da fase em que tenham sido ofertados.

8.21 – O empate será resolvido conforme os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável à definição do resultado da licitação.

8.22 – Nas hipóteses em que o empate não impacte diretamente a definição do vencedor, a ordenação das propostas empatadas poderá ser realizada por meio de sorteio eletrônico automático pelo sistema, de forma aleatória e com registro em ata.

NEGOCIAÇÃO

8.23 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - O (A) Pregoeiro (a), encaminhará a proposta de preços para análise pelo gestor do contrato que verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.11 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Nos termos do art. 17, §3°, artigo 41, inciso II e artigo 42 todos da Lei n. 14.133/21, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, nas condições do Termo de Referência (Anexo II - em arquivo anexado separadamente ao Edital).

10.2 – As amostras serão submetidas à análise da gestão nos termos do art. 42, incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Após a análise pela Secretaria solicitante e recebimento do parecer técnico favorável à proposta, documentos complementares e amostra - quando for exigido no Edital - o participante será declarado o vencedor.

10.4 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – Nos itens não exclusivos a ME e EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.7 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.9.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME e EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.10 – Havendo a necessidade de envio de documentos complementares destinados à confirmação das informações prestadas, o licitante será convocado a encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.11 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do

mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto em Lei.

11.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6 – O pregoeiro examinará a manifestação sobre a intenção de interpor recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.7 – Não será admitida manifestação de intenção de interpor recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.8 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e no Portal BLL.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade superior para que seja adjudicado o objeto ao licitante declarado vencedor e homologada a licitação (Inciso IV, Art. 71).

13 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (Art.164).

13.2 – A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no Portal BLL, assinada com certificado digital.

13.2.1 - A impugnação também poderá ser realizada pelo e-mail **compras@ouropreto.mg.gov.br,** devidamente assinada com certificado digital.

13.3 – Caberá aos(às) responsáveis por este Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

13.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

13.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente. por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ou pelo e-mail compras@ouropreto.mg.br, assinada com certificado digital.

13.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.8 – Havendo necessidade de análise técnica ou jurídica que impossibilite a resposta aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações no prazo legal, o certame poderá ser suspenso, mediante publicação de aviso na plataforma BLL Compras e nos demais meios oficiais de divulgação.

14 - DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Ouro Preto, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Ouro Preto, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Ouro Preto para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

I – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

II – Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n. 12.846, de 1° de agosto de 2013.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços correrão pelas dotações orçamentárias abaixo, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.

16.1.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1.1. Educação Infantil – Creche

02.31.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1023

02.31.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1023

16.1.2. Educação Infantil – Pré-Escola

02.31.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1021

02.31.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1021

16.1.3. Educação Fundamental

02.31.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1026

02.31.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1026

16.1.4. Educação de Jovens e Adultos – EJA

02.31.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1028

02.31.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1028

16.1.5. Educação Especial

02.31.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1029

02.31.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1029

16.1.6. Educação Quilombola

02.31.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1030

02.31.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1030

16.1.7. Educação Integral

02.31.01.12.306.0038.2063 3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1031

16.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

16.2.1. Abrigo para Adolescentes

02.29.03.08.243.0091.2175 3.3.90.30 – FICHA 770 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

16.2.2. Abrigo para Crianças

02.29.03.08.243.0091.2174 3.3.90.30 – FICHA 756 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

16.2.3. Bloco da Proteção Social Básica

02.29.03.08.243.0091.2174

3.3.90.30 – FICHA 756 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.000 / 2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Código de Aplicação 0000.

16.2.4. Programa Jovens de Ouro 2.0

02.29.03.08.243.0083.2348 3.3.90.30 – FICHA 740 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

16.2.5. Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC

02.29.04.08.245.0092.2354 3.3.90.30 – FICHA 870 – FR 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.000 / 2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Código de Aplicação 0000.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, será enviada para a empresa a Ata de Registro de Preços (conforme minuta do Anexo VII), para ser assinar e devolvida o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da mesma, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.1.1 – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2 – A Ata para assinatura será encaminhada **via email registrado na plataforma BLL Compras.** Alternativamente ao envio eletrônico, a empresa poderá assinar a Ata na Gerência de Compras e Licitações, mediante a aviso prévio.

17.3 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo II - arquivo anexado separadamente ao Edital), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 – O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.5 – O gestor da Ata de Registro de preços monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

17.6 – O gestor da Ata de Registro de preços convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.7 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.8 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.,

17.9 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.11 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

17.12 – O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

17.13 – Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.14 – Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

17.15 – Os órgãos e entidades que não participarem deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços deverão manifestar interesse junto ao órgão gerenciador da ata, para que este, após devida autorização, indique possíveis fornecedores e preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.16 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação adicional, desde que essa não prejudique as obrigações assumidas neste certame.

17.17 – As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta ata, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos aqui registrados, não podendo exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de não participantes que aderirem.

17.18 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, independentemente das sanções aplicáveis, a Administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.19 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes que optaram por manter sua proposta original, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.20 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.21 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela Administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

17.22 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública, a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS E SUBSTITUIÇÃO DE MARCA

18.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

18.1.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou;

18.1.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

18.2.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.2.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do §1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no parágrafo único do art. 18.

18.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 31, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado e comunicará aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.5 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

18.2.5.1 – Para fins do disposto item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

18.2.5.2 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 13.749/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

18.2.5.3 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal nº 13.749/2023.

18.2.5.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.2.5.5 – Na hipótese de comprovação do disposto no caput, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18.2.5.6 – Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades participantes que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.6 – Em qualquer caso, redução do preço de mercado ou fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época.

18.2.6.1 – Aplica-se o caput aos materiais ou serviços tabelados oficialmente por órgãos competentes.

18.2.6.2 – O preço de mercado será obtido com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.2.6.3 – Cabe ao órgão gerenciador realizar os procedimentos para alteração de valores durante a vigência da ata.

18.2.7 – A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.2.8 – A alteração de preço deverá ser publicizada nos termos da legislação vigente.

18.2.9 – Para as atas de registro de preços que contemplem itens referentes às cotas principais e cotas reservadas, sendo detentoras pessoas jurídicas distintas, a execução das atas pelos órgãos ou pelas entidades participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

18.2.10 – A ata de registro de preços poderá ser alterada para a substituição de marca nas condições previstas no edital e na legislação vigente.

18.2.10.1 – por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

18.2.10.2 – por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

18.2.10.3 – O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

18.2.10.4 – A substituição de marca deverá ser obrigatoriamente publicizada nos termos da legislação vigente.

19 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1. Forma de fornecimento

19.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes e mediante solicitação, ordem de fornecimento, autorização ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

19.1.2. As quantidades solicitadas em cada entrega poderão variar de acordo com o consumo efetivo das unidades, respeitados os quantitativos registrados e contratados.

19.2. Entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação

19.2.1.Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, creches, EMEIs, APAE e demais unidades indicadas pela Secretaria, conforme programação previamente estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar.

19.2.2. A periodicidade das entregas será definida de acordo com a necessidade da Administração e com a programação estabelecida pela equipe responsável, observadas as características perecíveis dos produtos.

19.3. Entregas destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

19.3.1. Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverão ser entregues nas unidades socioassistenciais indicadas pela Secretaria, especialmente nos equipamentos e unidades responsáveis pelo atendimento dos usuários e acolhidos, conforme endereços e quantitativos informados nas respectivas solicitações de fornecimento.

A indicação da unidade, endereço, quantitativo e demais informações necessárias será realizada pela Secretaria quando da emissão da solicitação ou ordem de fornecimento.

19.4. Condições de Transporte

19.4.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte de alimentos, devidamente higienizados, em perfeito estado de conservação e que assegurem a manutenção das condições de higiene, integridade, qualidade e segurança dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega.

19.4.2. Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da temperatura adequada à sua conservação, de acordo com as características do produto, suas especificações e a legislação sanitária aplicável.

19.4.3. Será admitida a utilização de veículo próprio, alugado ou pertencente a empresa transportadora contratada ou subcontratada pela licitante vencedora, desde que o veículo atenda integralmente às exigências sanitárias, de conservação, higiene, acondicionamento e controle de temperatura estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

19.4.4. Quando houver utilização de transporte terceirizado ou subcontratado, a responsabilidade pela adequada execução do transporte, pela conservação dos produtos e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência permanecerá integralmente com a contratada, não havendo transferência de responsabilidade perante a Administração.

19.4.5. O compartimento destinado ao transporte dos alimentos deverá ser limpo, organizado, protegido contra agentes contaminantes e adequado ao transporte de gêneros alimentícios, não sendo admitido o transporte conjunto com animais, produtos químicos, substâncias tóxicas, materiais contaminantes ou quaisquer outros produtos que possam comprometer a qualidade ou a segurança dos alimentos.

19.4.6. Quando aplicável, o veículo deverá dispor de equipamento ou instrumento adequado para o monitoramento da temperatura dos produtos durante o transporte, especialmente no caso de alimentos refrigerados ou congelados.

19.4.7. Os alimentos deverão ser acondicionados de forma a evitar contaminações, alterações de suas características, danos físicos, descongelamento indevido ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade e segurança sanitária.

19.4.8. O transporte deverá observar as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte e à conservação de gêneros alimentícios e produtos de origem animal.

19.5. Recebimento dos produtos

19.5.1. No ato da entrega serão verificadas, entre outras condições:

a) quantidade entregue;

b) integridade das embalagens;

c) identificação e rotulagem;

d) lote e prazo de validade;

e) peso e apresentação do produto;

f) condições de higiene;

g) temperatura do produto e do compartimento de transporte, quando aplicável;

h) sinais de descongelamento ou recongelamento;

i) presença excessiva de água, gelo ou líquidos;

j) características de cor, odor, textura e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.

19.5.2. Os produtos que apresentarem embalagem violada, sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento, temperatura inadequada, características incompatíveis com as especificações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança serão recusados.

19.5.3. A Contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital e no contrato.

20 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

20.1 – O valor estimado da presente licitação é de **R$ 5.812.080,42** (cinco milhões, oitocentos e doze mil e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

20.2 – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e orçamentos enviados pelas Secretarias.

20.3 - O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

20.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.5 - A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega solicitada.

20.6 - Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

20.7 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogar da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

22.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma BLL Compras, podendo obter informações pela internet, no endereço https://bll.org.br/.

22.2 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma BLL Compras.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos;

23.2. Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Gerência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouropreto.mg.gov.br, **no horário de 8h às 17h;**

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.4. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, no Portal da Transparência do Município e, quando solicitado, na Gerência de Compras e Licitações.

23.5. Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

23.6. O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

23.7. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

23.8. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação;

23.9. Fica assegurado ao Município de Ouro Preto o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

23.10. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Preto não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.12. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

23.13. As licitantes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

23.14. A licitante deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Município de Ouro Preto, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto licitado, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Município de Ouro Preto, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

23.15. As licitantes deverão notificar o Município de Ouro Preto, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

23.16. As licitantes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

23.17. O Município de Ouro Preto terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante contratada para garantir a proteção de dados pessoais referentes à execução do objeto contratado.

23.18. As licitantes darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nestes itens. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva contratações com o Município de Ouro Preto.

23.19. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

23.20. O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

23.21. Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

23.22. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

23.23. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

23.24. As normas que disciplinam esta concorrência eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.25. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021.

Ouro Preto, 13 de novembro de 2026

Taynara Linda Vieira de Freitas
Gerente de Compras e Licitações

Victor Schittini Teixeira
Gerente de Contratos e Convênio

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: O ETP segue em arquivo separado, anexo ao Edital.
NO ETP constam as especificações e orientações para o fornecimento adequado.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O TR segue em arquivo separado, anexo ao Edital.
NO TR constam as especificações e orientações para o fornecimento adequado.

ANEXO II.I – ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O Adendo ao Termo de Referência segue em arquivo separado, anexo ao Edital.
No Adendo ao Termo de Referência constam as especificações e orientações para o fornecimento adequado.

ANEXO III – LISTA DAS UNIDADE ESCOLARES E ENDEREÇOS

OBSERVAÇÃO: A lista das unidades escolares e endereços segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

ANEXO IV – LISTA DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E ENDEREÇOS

OBSERVAÇÃO: A lista das unidades de acolhimento institucional e endereços segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

ANEXO V – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 30/2026

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO:_____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE:_____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima, de acordo com as exigências do edital de pregão e anexos apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**Carne bovina (miolo de pá), EM ISCAS**, congelada, fresca, limpa (sem aparas, ossos, cartilagens, gordura, sebo, aponeuroses ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação), cor vermelho vivo, odor característico. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Picada em iscas pequenas, embalada em saco atóxico de polietileno hermeticamente fechado, adequado para tal função, transparente e descartável, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto, número do lote, peso unitário de 1 Kg constando em cada pacote, de acordo com programação prévia e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização, a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda as especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada e qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Apresentar amostra à	KG	23711		R$ 55,33	R$1.311.929,63

	nutricionista da SME, no ato da licitação					
2	**Carne bovina (patinho), MOÍDA**, congelada, limpa (sem aparas, gordura, cartilagem, sebo, ossos, aponeuroses ou nervura que comprometam seu padrão de qualidade e identificação), cor vermelho vivo, odor característico. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Livre de parasitas ou qualquer contaminante. Embalada em saco atóxico de polietileno hermeticamente fechado, adequado para tal função, transparente e descartável, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto, número do lote, peso unitário de 1 Kg constando em cada pacote, de acordo com programação prévia, e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda as especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada ou qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Apresentar amostra à nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, no ato da licitação	KG	19811		R$ 54,33	R$ 1.076.331,63
3	**Peito de frango SEM OSSO**, congelado, fresco, como dor e cor característicos, embalado com saco atóxico, de polietileno, hermeticamente fechado, adequado para tal função, descartável, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto, peso unitário máximo de 1 Kg constando em cada pacote. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda as especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada, qualquer sinal	KG	30203		R$ 31.60	R$ 954.414,80

	que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Apresentar amostra à nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, no ato da licitação.					
4	**Pernil suíno congelado, EM CUBOS** de 25 a 30 gramas, limpo (sem aparas, gordura ou nervura que comprometam seu padrão de qualidade e identificação), sem osso e sem pele. Com cor e odor característicos. Os cubos devem ser embalados em saco atóxico de polietileno hermeticamente fechado, adequado para tal função, descartável. Esta embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto. Peso unitário de 1 Kg constando em cada pacote. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda às especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada ou qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Apresentar amostra à nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, no ato da licitação	KG	12825		R$ 41,53	R$ 532.622,25
5	**Filé de peixe Tilápia, congelado, SEM ESPINHAS**, sem pele, sem manchas, sem cartilagens, sem parasitas. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Temperatura inferior a -15º C. Após descongelamento, o produto deverá apresentar consistência firme, com cor, odor e sabor próprios. Embalados em pacotes plásticos transparentes de polietileno e atóxicos, contendo entre 800 g e 1 Kg cada e com o peso constando no pacote. Acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverão constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no SIF, data de validade	KG	4310		R$ 68,33	R$ 294.502,30

	mínima de 45 dias a partir da data de entrega. Entrega pelo fornecedor nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (ponto a ponto). Apresentar amostra à nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, no ato da licitação. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada ou qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Ressalta-se que o produto não pode apresentar espinhas, pois destina-se a crianças de escolas infantis.					

COTA RESERVADA PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	**Carne bovina (miolo de pá), EM ISCAS**, congelada, fresca, limpa (sem aparas, ossos, cartilagens, gordura, sebo, aponeuroses ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação), cor vermelho vivo, odor característico. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Picada em iscas pequenas, embalada em saco atóxico de polietileno hermeticamente fechado, adequado para tal função, transparente e descartável, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto, número do lote, peso unitário de 1 Kg constando em cada pacote, de acordo com programação prévia e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização, a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda as especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada e qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Apresentar amostra à	KG	7903		R$ 55,33	R$ 437.272,99

	nutricionista da SME, no ato da licitação					
22	**Carne bovina (patinho), MOÍDA**, congelada, limpa (sem aparas, gordura, cartilagem, sebo, ossos, aponeuroses ou nervura que comprometam seu padrão de qualidade e identificação), cor vermelho vivo, odor característico. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Livre de parasitas ou qualquer contaminante. Embalada em saco atóxico de polietileno hermeticamente fechado, adequado para tal função, transparente e descartável, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto, número do lote, peso unitário de 1 Kg constando em cada pacote, de acordo com programação prévia, e data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda as especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada ou qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Apresentar amostra à nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, no ato da licitação	KG	6603		R$ 54,33	R$ 358.740,99
23	**Peito de frango SEM OSSO**, congelado, fresco, como dor e cor característicos, embalado com saco atóxico, de polietileno, hermeticamente fechado, adequado para tal função, descartável, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto, peso unitário máximo de 1 Kg constando em cada pacote. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda as especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada, qualquer sinal	KG	10067		R$ 31,60	R$ 318.117,20

	que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Apresentar amostra à nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, no ato da licitação.					
24	**Pernil suíno congelado, EM CUBOS** de 25 a 30 gramas, limpo (sem aparas, gordura ou nervura que comprometam seu padrão de qualidade e identificação), sem osso e sem pele. Com cor e odor característicos. Os cubos devem ser embalados em saco atóxico de polietileno hermeticamente fechado, adequado para tal função, descartável. Esta embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto. Peso unitário de 1 Kg constando em cada pacote. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda às especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada ou qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Apresentar amostra à nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, no ato da licitação	KG	4275		R$ 41,53	R$ 177.540,75
25	**Filé de peixe Tilápia, congelado, SEM ESPINHAS**, sem pele, sem manchas, sem cartilagens, sem parasitas. Isento de toda e qualquer evidência de decomposição. Temperatura inferior a -15º C. Após descongelamento, o produto deverá apresentar consistência firme, com cor, odor e sabor próprios. Embalados em pacotes plásticos transparentes de polietileno e atóxicos, contendo entre 800 g e 1 Kg cada e com o peso constando no pacote. Acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverão constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do	KG	1436		R$ 68,33	R$ 98.121,88

	produto, número do registro no SIF, data de validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. Entrega pelo fornecedor nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (ponto a ponto). Apresentar amostra à nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, no ato da licitação. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada ou qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Ressalta-se que o produto não pode apresentar espinhas, pois destina-se a crianças de escolas infantis.					

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	**Bife de Coxão Mole de 1ª qualidade, em BIFES** com aproximadamente 100gr, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo parente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometem o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1kg e 2kg	KG	640		R$ 55,66	R$ 35.622,40
7	**Cubos de cote de músculo, EM CUBOS** de 25 a 30 gramas, congelado, , fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo parente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometem o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1kg e 2kg.	KG	440		R$ 52,16	R$ 22.950,40

8	**Bife de pernil, EM BIFES** com aproximadamente 100gr, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo parente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometem o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1kg e 2kg.	KG	640		R$ 43,50	R$ 27.840,00
9	**Lombo suíno** congelado, EM CUBOS de 25 a 30 gramas, limpo (sem aparas, gordura ou nervura que comprometam seu padrão de qualidade e identificação), sem osso e sem pele. Com cor e odor característicos. Os cubos devem ser embalados em saco atóxico de polietileno hermeticamente fechado, adequado para tal função, descartável. Esta embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, com carimbo do SIF e prazo de validade do produto. Peso unitário de 1 Kg constando em cada pacote. Não serão aceitas carnes arroxeadas, acinzentadas ou esverdeadas e com odor forte e desagradável. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação. A entrega da carne deverá ser feita em veículo com refrigeração correta, em bom estado de higienização a fim de manter a carne em condições adequadas para consumo e que atenda às especificações técnicas deste item. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local para comercialização do produto, até 48 horas após o final do certame. OBS.: Caso os pacotes venham com excesso de água, suco, gelo, em processo de degelo, com sinais de recongelamento, embalagem violada, temperatura do transporte ou do produto inadequada ou qualquer sinal que contrarie a especificação supracitada, toda a mercadoria será devolvida e o fornecedor terá até 48 horas para efetuar a reposição. Apresentar amostra à nutricionista da Secretaria de Municipal de Educação, no ato da licitação	KG	640		R$ 44,13	R$ 28.243,20

10	**Costela suína, em pedaços**, com osso, congelada, fresca, não defumada, não salgada, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo parente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometem o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1kg e 2kg.	KG	640		R$ 39,77	R$ 25.452,80
11	**Carne de frango asa congelado**, fresco, com baixo teor de gordura, com odor e coloração característicos, embalado em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02kg.	KG	440		R$ 25,30	R$ 11.132,00
12	**Carne de frango coxinha da asa** kg, congelado, fresco, com baixo teor de gordura, com odor e coloração característicos, embalado em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02kg.	KG	440		R$ 28,00	R$ 12.320,00
13	**Filé de merluza**, espécie pescada, cortada em filé sem peles e sem espinhas, congelada, isenta de qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação em vigor.	KG	100		R$ 69,40	R$ 6.940,00
14	**Bacalhau**, salgado, seco e naturalmente preparado, conservando todas as propriedades de peixe fresco, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, conforme legislação em vigor.	KG	100		R$ 117,33	R$ 11.733,00
15	**Embutido Salsicha** tipo hot dog, de carne e toucinho, composto por 17% de proteína animal, máximo de 12% de gordura, máximo de 3% de soja e umidade de 70% congelada, com condimentos misturados e cozidos, acondicionados em embalagens a vácuo de 1kg. Deverão estar de acordo com a NTA 05 (DEC. 12.486/78) E (DEC MA 2244/91), apresentar SIF na embalagem do produto.	KG	600		R$ 22,46	R$ 13.476,00

16	**Embutido bacon,** toucinho defumado, preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela, quantidade máxima de gordura de 40% acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado de acordo NTA (DEC 12.486/78). Apresentar SIF na embalagem do produto.	KG	500		R$ 33,66	R$ 16.830,00
17	**Embutido linguiça de carne de suíno,** sem pimenta, com pequeno percentual de gordura aparente, congelada, com cor e odor característicos, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termosoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens: entre 2,5kg e 5kg	KG	360		R$ 33,16	R$ 11.937,60
18	**Embutido linguiça de carne de frango,** sem pimenta, com pequeno percentual de gordura aparente, congelada, com cor e odor característicos, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termosoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução 105/99 da ANVISA, com selagem quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens: entre 2,5kg e 5kg	KG	360		R$ 31,66	R$ 11.397,60
19	**Embutido hamburguer de frango** produzido a partir de carne de coxa, sobrecoxa e peito de frango processada e moída, embalagem individual ou entrefolhado. Congelado embalados em saco de polietileno de alta densidade, multicamadas, termos soldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução nº 105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente, na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento.	KG	150		R$ 51,73	R$ 7.759,50
20	**Embutido hamburguer de bovino** produto constituído por carne bovina, água, gordura bovina, proteína texturizada de soja, proteína concentrada de soja embutido, sal, malto dextrina, temperos, estabilizante, aroma idêntico ao natural de churrasco, espessante, corante caramelo IV e antioxidante. Embalados em saco de polietileno de alta densidade, multicamadas, termos soldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a Resolução nº 105/99 da ANVISA, coloração azul, com selagem a quente, na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado, resistente ao transporte e armazenamento.	KG	150		R$ 59,01	R$ 8.851,50

OBSERVAÇÕES:

1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

2) As empresas que possuírem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física**;

3) AS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS DO PRODUTO SÃO ELABORADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

Pregão Eletrônico SRP nº 30/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei:

a) Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

b) Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (para empresas a partir de cem funcionários);

d) Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declara que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

g.1) Que se enquadra em todas as condições de participação descritas neste Edital.

h) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF

Carimbo da Empresa, CNPJ

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 276/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, a Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr (a). _____, nos termos dos Decretos Municipais 8190/2024, 8.202/2024 e 9.031/2025, art. 40 da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026,** por deliberação do(a) Pregoeiro(a) oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, telefone: _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____,conforme quadro abaixo:

CLAÚSULA 1ª - DO OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especialmente carnes e produtos de origem animal**,** destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ouro Preto.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Ouro Preto adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo "*in totum*".

CLAÚSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da Administração.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Ouro Preto não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro Preto.

CLAÚSULA 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 30/2026.**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 30/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$..... (.....).

CLAÚSULA 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

5.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 - A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega.

5.4 - Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5.5 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 – Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAÚSULA 6ª - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Forma de fornecimento

6.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes e mediante solicitação, ordem de fornecimento, autorização ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.1.2. As quantidades solicitadas em cada entrega poderão variar de acordo com o consumo efetivo das unidades, respeitados os quantitativos registrados e contratados.

6.2. Entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação

6.2.1.Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, creches, EMEIs, APAE e demais unidades indicadas pela Secretaria, conforme programação previamente estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar.

6.2.2. A periodicidade das entregas será definida de acordo com a necessidade da Administração e com a programação estabelecida pela equipe responsável, observadas as características perecíveis dos produtos.

6.3. Entregas destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

6.3.1. Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverão ser entregues nas unidades socioassistenciais indicadas pela Secretaria, especialmente nos equipamentos e unidades responsáveis pelo atendimento dos usuários e acolhidos, conforme endereços e quantitativos informados nas respectivas solicitações de fornecimento.

A indicação da unidade, endereço, quantitativo e demais informações necessárias será realizada pela Secretaria quando da emissão da solicitação ou ordem de fornecimento.

6.4. Condições de Transporte

6.4.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte de alimentos, devidamente higienizados, em perfeito estado de conservação e que assegurem a manutenção das condições de higiene, integridade, qualidade e segurança dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega.

6.4.2. Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da temperatura adequada à sua conservação, de acordo com as características do produto, suas especificações e a legislação sanitária aplicável.

6.4.3. Será admitida a utilização de veículo próprio, alugado ou pertencente a empresa transportadora contratada ou subcontratada pela licitante vencedora, desde que o veículo atenda integralmente às exigências sanitárias, de conservação, higiene, acondicionamento e controle de temperatura estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4.4. Quando houver utilização de transporte terceirizado ou subcontratado, a responsabilidade pela adequada execução do transporte, pela conservação dos produtos e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência permanecerá integralmente com a contratada, não havendo transferência de responsabilidade perante a Administração.

6.4.5. O compartimento destinado ao transporte dos alimentos deverá ser limpo, organizado, protegido contra agentes contaminantes e adequado ao transporte de gêneros alimentícios, não sendo admitido o transporte conjunto com animais, produtos químicos, substâncias tóxicas, materiais contaminantes ou quaisquer outros produtos que possam comprometer a qualidade ou a segurança dos alimentos.

6.4.6. Quando aplicável, o veículo deverá dispor de equipamento ou instrumento adequado para o monitoramento da temperatura dos produtos durante o transporte, especialmente no caso de alimentos refrigerados ou congelados.

6.4.7. Os alimentos deverão ser acondicionados de forma a evitar contaminações, alterações de suas características, danos físicos, descongelamento indevido ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade e segurança sanitária.

6.4.8. O transporte deverá observar as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte e à conservação de gêneros alimentícios e produtos de origem animal.

6.5. Recebimento dos produtos

19.5.1. No ato da entrega serão verificadas, entre outras condições:

a) quantidade entregue;

b) integridade das embalagens;

c) identificação e rotulagem;

d) lote e prazo de validade;

e) peso e apresentação do produto;

f) condições de higiene;

g) temperatura do produto e do compartimento de transporte, quando aplicável;

h) sinais de descongelamento ou recongelamento;

i) presença excessiva de água, gelo ou líquidos;

j) características de cor, odor, textura e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.

6.5.2. Os produtos que apresentarem embalagem violada, sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento, temperatura inadequada, características incompatíveis com as especificações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança serão recusados.

6.5.3. A Contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital e no contrato.

6.6 – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa, em nome da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.7 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela(s) Secretaria(s) Demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.8 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.9. INFORMAÇÕES PERTINENTES

6.9.1. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestão, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria

6.9.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II (conforme o caso), “a” e “b” da Lei Federal 14.133/2021.

6.9.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

6.9.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.9.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.9.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.9.7. Fica reservado ao Município de Ouro Preto convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, caso necessário, observando a ordem de classificação.

6.9.8. Caso o convocado não atenda as condições descritas no Edital, o Município de Ouro Preto convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo

êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberadas do compromisso e o registro de preço cancelado.

CLAÚSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços correrão pelas dotações orçamentárias abaixo, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.

7.1.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.1. Educação Infantil – Creche

02.31.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1023

02.31.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1023

7.1.2. Educação Infantil – Pré-Escola

02.31.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1021

02.31.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1021

7.1.3. Educação Fundamental

02.31.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1026

02.31.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1026

7.1.4. Educação de Jovens e Adultos – EJA

02.31.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1028

02.31.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1028

7.1.5. Educação Especial

02.31.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1029

02.31.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1029

7.1.6. Educação Quilombola

02.31.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1030

02.31.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1030

7.1.7. Educação Integral

02.31.01.12.306.0038.2063 3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1031

7.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

7.2.1. Abrigo para Adolescentes

02.29.03.08.243.0091.2175 3.3.90.30 – FICHA 770 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

7.2.2. Abrigo para Crianças

02.29.03.08.243.0091.2174 3.3.90.30 – FICHA 756 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

7.2.3. Bloco da Proteção Social Básica

02.29.03.08.243.0091.2174

3.3.90.30 – FICHA 756 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.000 / 2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Código de Aplicação 0000.

7.2.4. Programa Jovens de Ouro 2.0

02.29.03.08.243.0083.2348 3.3.90.30 – FICHA 740 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

7.2.5. Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC

02.29.04.08.245.0092.2354 3.3.90.30 – FICHA 870 – FR 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos 1.660.000 / 2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Código de Aplicação 0000.

CLAÚSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Obrigações do Contratante

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência e seus respectivos anexos;

8.1.2. Receber os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

8.1.3. Verificar, por meio dos responsáveis pelo recebimento e fiscalização, a quantidade, qualidade, especificações, cortes, características, condições de conservação, validade, embalagem e demais requisitos dos produtos entregues;

8.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem condições inadequadas para consumo;

8.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos às suas expensas;

8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados;

8.1.7. Emitir os pedidos de fornecimento, indicando os produtos, quantidades, locais e prazos de entrega, conforme a necessidade da Administração;

8.1.8. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

8.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada dos valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

8.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

8.1.11. Comunicar ao órgão de representação judicial da Prefeitura, quando cabível, para adoção das medidas pertinentes, diante do descumprimento de obrigações contratuais;

8.1.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou que não tenham relação com a execução do objeto;

8.1.13. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os prazos e requisitos previstos na legislação e no contrato;

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

8.2. Obrigações da Contratada

8.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos produtos.

8.2.2. Entregar os produtos nos locais, quantidades, prazos e condições estabelecidos pela Administração, de acordo com os pedidos de fornecimento emitidos.

8.2.3. Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

8.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, conservação, integridade, procedência e validade dos produtos fornecidos.

8.2.5. Assegurar que os produtos de origem animal estejam devidamente submetidos à inspeção sanitária exigida pela legislação aplicável, mediante registro ou inspeção pelo órgão competente, conforme o caso.

8.2.6. Transportar os produtos em veículo adequado ao transporte de alimentos, devidamente higienizado e em condições apropriadas de conservação, observando as temperaturas exigidas para cada tipo de produto.

8.2.7. Manter, durante o transporte e a entrega, as condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos alimentos, utilizando os equipamentos necessários ao controle de temperatura, quando aplicável.

8.2.8. Não transportar juntamente com os alimentos animais, produtos químicos, materiais ou quaisquer outros itens que possam comprometer a qualidade, higiene ou segurança dos produtos.

8.2.9. Entregar os produtos em embalagens íntegras, adequadamente identificadas, sem sinais de violação, deterioração, contaminação, descongelamento indevido ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

8.2.10. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração por apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou condições inadequadas para consumo, no prazo

máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

8.2.11. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos produtos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória quando cabível.

8.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento.

8.2.13. Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do contrato.

8.2.14. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos produtos.

8.2.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

8.2.16. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e sanitárias decorrentes da execução do contrato, não sendo tais obrigações transferidas à Administração.

8.2.17. Apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e demais documentos pertinentes à execução do objeto.

8.2.18. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento.

8.2.19. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, substituição de produtos recusados e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.2.20. Arcar com os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos e quantitativos necessários à execução de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8.2.21. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

8.2.22. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução do contrato, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 2018, quando houver tratamento de dados pessoais.

8.2.23. Cumprir a legislação relativa à proteção do trabalho do menor, não permitindo trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

8.2.24. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se houver previsão expressa e autorização da Administração, nos termos estabelecidos no edital e no contrato.

8.2.25. Responsabilizar-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados à Administração, inclusive aqueles relacionados à origem, inspeção sanitária, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

CLAÚSULA 9ª - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

CLAÚSULA 10ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.2. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a GESTÃO DA ATA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o gestor solicitará o cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a gestão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA 11ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pelo Município de Ouro Preto, quando:

a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, e o Município de Ouro Preto não aceitar sua justificativa;

c) - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Município de Ouro Preto;

d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município de Ouro Preto;

e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente Ata de Registro de Preços.

11.1.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município de Ouro Preto, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.3 - Pelas detentoras, quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município de Ouro Preto, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Ouro Preto a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA 12ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

CLAÚSULA 13ª - DA GESTÃO/FISCALICALIZAÇÃO

13.1. Gestor da contratação

Fica designado como gestor do contrato a servidora Diretora de Suprimentos a Srª Maria da Conceição Pinheiro, matrícula nº 47490, ou seu respectivo substituto.

13.2. Fiscalização técnica

Fica designado como fiscal técnico a nutricionista Srª Priscila Pena Camargo CRN-9/6097, ou seu respectivo substituto.

13.3. Fiscalização administrativa

Fica designado como fiscal administrativo a servidora Srª Maria Aparecida de Almeida Dias, matrícula nº 44476, ou seu respectivo substituto.

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. A DETENTORA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. A DETENTORA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5. A DETENTORA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Ouro Preto, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6. A DETENTORA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7. À DETENTORA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

14.8. A DETENTORA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9. A DETENTORA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1. A notificação não eximirá a DETENTORA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10. A DETENTORA que descumprir os termos da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a DETENTORA e o Município de Ouro Preto, bem como, entre a DETENTORA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1. A DETENTORA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o Município de Ouro Preto para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

14.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a DETENTORA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLAÚSULA 15ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP (conforme o caso) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.2.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.2.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

15.3. Dos limites para as adesões

15.3.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.3.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita à limitação.

15.3.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 16ª - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

16.1.1. O remanejamento somente poderá ser feito:

16.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

16.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

16.1.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

16.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §4º e §5º do art. 86, Lei 14.133/2021.

16.1.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

16.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

16.1.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

16.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 30/2026** e seus respectivos Anexos, em especial o Termo de Referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

17.2 -Fica eleito o foro desta Comarca do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2026.

Maria da Conceição Pinheiro
Gestora do Contrato

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

Maria Aparecida de Almeida Dias
Gestora Fiscal

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania

Empresa

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO
(Sujeito à alterações)

CONTRATO Nº___/____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº 276/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar - CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sra. Déborah Etrusco, e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sr. Edvaldo Rocha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____ , inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** firmam o presente instrumento que se regera pela Lei Federal nº 14133/21 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

É objeto do contrato a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, especialmente carnes e produtos de origem animal**,** destinados a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como das unidades vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Ouro Preto.

1.1 Vinculam esta contratação independente de transcrição:

1.1.1 - O Termo de Referência;

1.1.2 - O Edital da Licitação;

1.1.3 - A proposta do contratado;

1.1.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME LEGAL:

O presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 30/2026**, homologado em _____, e reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Do valor:

3.1.1. O valor total da contratação é de R$ _____

3.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - Das Condições de pagamento

3.2.1 - O pagamento será efetuado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, mediante comprovação da regularidade da contratada frente a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhistas, atualizadas.

3.2.2 - O pagamento será creditado em conta-corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.2.3 - A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega.

3.2.4 - Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

3.2.5. O Município de Ouro Preto poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não forem sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.2.6. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços correrão pelas dotações orçamentárias abaixo,não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s) antes da contratação ou da ordem de fornecimento, por se tratar de licitação no sistema de registro de preços.

5.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1.1. Educação Infantil – Creche

02.31.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1023

02.31.01.12.306.0038.2058 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1023

5.1.2. Educação Infantil – Pré-Escola

02.31.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1021

02.31.01.12.306.0038.2057 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1021

5.1.3. Educação Fundamental

02.31.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1026

02.31.01.12.306.0038.2059 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1026

5.1.4. Educação de Jovens e Adultos – EJA

02.31.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1028

02.31.01.12.306.0038.2060 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1028

5.1.5. Educação Especial

02.31.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1029

02.31.01.12.306.0038.2061 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1029

5.1.6. Educação Quilombola

02.31.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1030

02.31.01.12.306.0038.2062 3.3.90.30.00 – FR 1.552.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1030

5.1.7. Educação Integral

02.31.01.12.306.0038.2063 3.90.30.00 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – FICHA 1031

5.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

5.2.1. Abrigo para Adolescentes

02.29.03.08.243.0091.2175 3.3.90.30 – FICHA 770 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

5.2.2. Abrigo para Crianças

02.29.03.08.243.0091.2174 3.3.90.30 – FICHA 756 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

5.2.3. Bloco da Proteção Social Básica

02.29.03.08.243.0091.2174 3.3.90.30 – FICHA 756 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000 / 2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Código de Aplicação 0000.

5.2.4. Programa Jovens de Ouro 2.0

02.29.03.08.243.0083.2348 3.3.90.30 – FICHA 740 – FR 1.500.000 – Código de Aplicação 0000

5.2.5. Gestão do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC

02.29.04.08.245.0092.2354 3.3.90.30 – FICHA 870 – FR 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

1.660.000 / 2.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Código de Aplicação 0000.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ meses contados da assinatura deste termo.

CLÁUSULA 7ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO

8.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência e seus respectivos anexos;

9.1.2. Receber os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

9.1.3. Verificar, por meio dos responsáveis pelo recebimento e fiscalização, a quantidade, qualidade, especificações, cortes, características, condições de conservação, validade, embalagem e demais requisitos dos produtos entregues;

9.1.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem condições inadequadas para consumo;

9.1.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, irregularidades ou não conformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos às suas expensas;

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e dos fiscais formalmente designados;

9.1.7. Emitir os pedidos de fornecimento, indicando os produtos, quantidades, locais e prazos de entrega, conforme a necessidade da Administração;

9.1.8. Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

9.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada dos valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

9.1.10. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.11. Comunicar ao órgão de representação judicial da Prefeitura, quando cabível, para adoção das medidas pertinentes, diante do descumprimento de obrigações contratuais;

9.1.12. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou que não tenham relação com a execução do objeto;

9.1.13. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observados os prazos e requisitos previstos na legislação e no contrato;

9.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e seus respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos produtos.

9.2.2. Entregar os produtos nos locais, quantidades, prazos e condições estabelecidos pela Administração, de acordo com os pedidos de fornecimento emitidos.

9.2.3. Fornecer produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.

9.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, conservação, integridade, procedência e validade dos produtos fornecidos.

9.2.5. Assegurar que os produtos de origem animal estejam devidamente submetidos à inspeção sanitária exigida pela legislação aplicável, mediante registro ou inspeção pelo órgão competente, conforme o caso.

9.2.6. Transportar os produtos em veículo adequado ao transporte de alimentos, devidamente higienizado e em condições apropriadas de conservação, observando as temperaturas exigidas para cada tipo de produto.

9.2.7. Manter, durante o transporte e a entrega, as condições adequadas de higiene, conservação e segurança dos alimentos, utilizando os equipamentos necessários ao controle de temperatura, quando aplicável.

9.2.8. Não transportar juntamente com os alimentos animais, produtos químicos, materiais ou quaisquer outros itens que possam comprometer a qualidade, higiene ou segurança dos produtos.

9.2.9. Entregar os produtos em embalagens íntegras, adequadamente identificadas, sem sinais de violação, deterioração, contaminação, descongelamento indevido ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança.

9.2.10. Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração por apresentarem vícios, defeitos, irregularidades, desconformidades ou condições inadequadas para consumo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação da irregularidade, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.2.11. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos produtos, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória quando cabível.

9.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei 14.133/2021) e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados relacionados ao fornecimento.

9.2.13. Reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do contrato.

9.2.14. Responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou representantes, relacionados ao fornecimento dos produtos.

9.2.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação aplicável.

9.2.16. Cumprir as obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e sanitárias decorrentes da execução do contrato, não sendo tais obrigações transferidas à Administração.

9.2.17. Apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e demais documentos pertinentes à execução do objeto.

9.2.18. Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a regularidade do fornecimento.

9.2.19. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, substituição de produtos recusados e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

9.2.20. Arcar com os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos custos e quantitativos necessários à execução de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de alteração contratual ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

9.2.21. Cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

9.2.22. Guardar sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução do contrato, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 2018, quando houver tratamento de dados pessoais.

9.2.23. Cumprir a legislação relativa à proteção do trabalho do menor, não permitindo trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

9.2.24. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo se houver previsão expressa e autorização da Administração, nos termos estabelecidos no edital e no contrato.

9.2.25. Responsabilizar-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados à Administração, inclusive aqueles relacionados à origem, inspeção sanitária, qualidade e regularidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA 10ª - DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

10.1. Gestor da contratação

Fica designado como gestor do contrato a servidora Diretora de Suprimentos a Srª Maria da Conceição Pinheiro, matrícula nº 47490, ou seu respectivo substituto.

10.2. Fiscalização técnica

Fica designado como fiscal técnico a nutricionista Srª Priscila Pena Camargo CRN-9/6097, ou seu respectivo substituto.

10.3. Fiscalização administrativa

Fica designado como fiscal administrativo a servidora Srª Maria Aparecida de Almeida Dias, matrícula nº 44476, ou seu respectivo substituto.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021:

11.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

11.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.3.O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

11.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

11.1.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLAÚSULA 12ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Das Condições de Entrega

12.1.1 Forma de fornecimento

12.1.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias demandantes e mediante solicitação, ordem de fornecimento, autorização ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

12.1.1.2. As quantidades solicitadas em cada entrega poderão variar de acordo com o consumo efetivo das unidades, respeitados os quantitativos registrados e contratados.

12.1.2. Entregas destinadas à Secretaria Municipal de Educação

12.1.2.1.Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Educação deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, creches, EMEIs, APAE e demais unidades indicadas pela Secretaria, conforme programação previamente estabelecida pelo Setor de Alimentação Escolar.

12.1.2.2. A periodicidade das entregas será definida de acordo com a necessidade da Administração e com a programação estabelecida pela equipe responsável, observadas as características perecíveis dos produtos.

12.1.3. Entregas destinadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

12.1.3.1. Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania deverão ser entregues nas unidades socioassistenciais indicadas pela Secretaria, especialmente nos equipamentos e unidades responsáveis pelo atendimento dos usuários e acolhidos, conforme endereços e quantitativos informados nas respectivas solicitações de fornecimento.

12.1.3.2. A indicação da unidade, endereço, quantitativo e demais informações necessárias será realizada pela Secretaria quando da emissão da solicitação ou ordem de fornecimento.

12.2. Condições de Transporte

12.2.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos adequados ao transporte de alimentos, devidamente higienizados, em perfeito estado de conservação e que assegurem a manutenção das condições de higiene, integridade, qualidade e segurança dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega.

12.2.2. Os produtos que necessitem de refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da temperatura adequada à sua conservação, de acordo com as características do produto, suas especificações e a legislação sanitária aplicável.

12.2.3. Será admitida a utilização de veículo próprio, alugado ou pertencente a empresa transportadora contratada ou subcontratada pela licitante vencedora, desde que o veículo atenda integralmente às exigências sanitárias, de conservação, higiene, acondicionamento e controle de temperatura estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12.2.4. Quando houver utilização de transporte terceirizado ou subcontratado, a responsabilidade pela adequada execução do transporte, pela conservação dos produtos e pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência permanecerá integralmente com a contratada, não havendo transferência de responsabilidade perante a Administração.

12.2.5. O compartimento destinado ao transporte dos alimentos deverá ser limpo, organizado, protegido contra agentes contaminantes e adequado ao transporte de gêneros alimentícios, não sendo admitido o transporte conjunto com animais, produtos químicos, substâncias tóxicas, materiais contaminantes ou quaisquer outros produtos que possam comprometer a qualidade ou a segurança dos alimentos.

12.2.6. Quando aplicável, o veículo deverá dispor de equipamento ou instrumento adequado para o monitoramento da temperatura dos produtos durante o transporte, especialmente no caso de alimentos refrigerados ou congelados.

12.2.7. Os alimentos deverão ser acondicionados de forma a evitar contaminações, alterações de suas características, danos físicos, descongelamento indevido ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade e segurança sanitária.

12.2.8. O transporte deverá observar as normas sanitárias e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte e à conservação de gêneros alimentícios e produtos de origem animal.

12.3 . Recebimento dos produtos

12.3.1. No ato da entrega serão verificadas, entre outras condições:

a) quantidade entregue;

b) integridade das embalagens;

c) identificação e rotulagem;

d) lote e prazo de validade;

e) peso e apresentação do produto;

f) condições de higiene;

g) temperatura do produto e do compartimento de transporte, quando aplicável;

h) sinais de descongelamento ou recongelamento;

i) presença excessiva de água, gelo ou líquidos;

j) características de cor, odor, textura e demais requisitos previstos nas especificações técnicas.

12.3.2. Os produtos que apresentarem embalagem violada, sinais de deterioração, descongelamento ou recongelamento, temperatura inadequada, características incompatíveis com as especificações ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança serão recusados.

12.3.3. A Contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital e no contrato.

12.4. INFORMAÇÕES PERTINENTES

12.4.1. O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela Gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria

12.4.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II, “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

12.4.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

12.4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

12.4.5. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

12.4.6. Fica reservado ao Município de Ouro Preto convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, caso necessário, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

12.4.7. Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o Município de Ouro Preto convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberadas do compromisso e o registro de preço cancelado.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções administrativas conforme previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei 13.144/2023 (Art. 155 à Art. 162).

CLÁUSULA 14ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato..

14.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.4.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.4.3 Indenizações e multas.

14.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA 15ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

15.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

15.4. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5. A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.5.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

15.7. À CONTRATADA não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.8. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

15.9. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9.1. A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.10. A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

15.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.11.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com a CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à aplicação da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência do presente contrato.

15.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 16ª – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1°, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 11, §2° do Decreto Municipal n. 12.967, de 19 de janeiro de 2023.

16.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

16.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 17ª - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. A exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, se aplica, no percentual e condições descritas nas cláusulas desse contrato.

17.2. Em caso de formalização de contrato, o mesmo oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA 18ª – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato que não puderem ser compostos por conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam as partes submetidas a todos os termos constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, bem como ao seu Termo de Referência, sendo ambos os instrumentos partes integrantes desde Contrato.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2026.

Maria da Conceição Pinheiro
Gestora do Contrato

Deborah Etrusco Tavares
Secretária Municipal de Educação

Maria Aparecida de Almeida Dias
Gestora Fiscal

Edvaldo César Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Cidadania

Empresa

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual – para Cota Principal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº:_____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/2006; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE "Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:
I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação deTributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT."

"As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99)." (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).